



Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Desportiva Linces de Montemor

(cabimento nº 524/2026 e compromisso nº 541/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553 com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11/02/2026.

e

Segundo Outorgante: Associação Desportiva Linces de Montemor, pessoa coletiva nº 515666238, com sede na Rua Ary dos Santos em Silveiras, representado por Júlia Maria Meixedo Alves, portadora do Cartão do Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção.

E considerando que:

1. O **Município de Montemor-o-Novo** considera que o acesso e a prática desportiva é um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;
2. O **Município de Montemor-o-Novo** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer, manutenção, etc.). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e

efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O **Município de Montemor-o-Novo**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios administração pública, onde se salientam:

- o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

- o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos.

E ainda que:

A **Associação Desportiva Linces de Montemor** pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, de apoio a outras instituições e, também, em termos competitivos.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O **Município de Montemor-o-Novo** reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pela **Associação Desportiva Linces de Montemor** se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pela **Associação Desportiva Linces de Montemor** tem um evidente interesse público.

2. A **Associação Desportiva Linces de Montemor** entende que a colaboração com o **Município de Montemor-o-Novo** é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente contrato define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **Município de Montemor-o-Novo** concede, ao abrigo do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo **Associação Desportiva Linces de Montemor**.

Cláusula 2

A **Associação Desportiva Linces de Montemor** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, o plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo **Município de Montemor-o-Novo** e aceites pela **Associação Desportiva Linces de Montemor** (Anexo III);
- b) Apresentar, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental (Anexo II);
- c) Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato sempre que solicitados pelo **Município de Montemor-o-Novo**.

Cláusula 3

O **Município de Montemor-o-Novo** e a **Associação Desportiva Linces de Montemor** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos concretos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O **Município de Montemor-o-Novo**, relativamente à época 2026, tendo em conta que o plano de atividades apresentado pela **Associação Desportiva Linces de Montemor** poderá atingir um valor máximo de **1.150,00 €** (Mil Cento e Cinquenta Euros), mediante apresentação de fatura, divididos da seguinte forma:

- a) 1.150,00 € (Mil Cento e Cinquenta Euros), para pagamentos de despesas relacionadas com a participação em provas de cariz regional, nacional ou internacional na modalidade de Trail.

Cláusula 5

1. O **Município de Montemor-o-Novo** disponibiliza-se, a contribuir com o apoio logístico para a eventos previamente definidos no plano de atividades, considerando a disponibilidade dos serviços municipais.

Cláusula 6

No final da época desportiva 2026, o **Município de Montemor-o-Novo** elaborará um relatório de avaliação da execução orçamental relativa aos apoios financeiros atribuídos à **Associação Desportiva Linces de Montemor**.

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente contrato-programa, a **Associação Desportiva Linces de Montemor** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **Município de Montemor-o-Novo**, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste contrato-programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente contrato-programa entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura e é válido para a época de 2026 (iniciando-se a época em janeiro).

Montemor-o-Novo, 3 de fevereiro de 2026

Município de Montemor-o-Novo,

Ass. Desportiva Linces de Montemor

